



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 37

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	4	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	5	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	5	
Secretaria de Estado de Obras			5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			6
Secretaria de Estado de Saúde		5	
Polícia Militar do Distrito Federal	3		
Secretaria de Estado de Transportes	4	5	6
Ineditoriais.....			7

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.728, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 9º da Lei nº 2.957, de 26 de abril de 2002, e, considerando a necessidade de regulamentação do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, nos termos da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, art. 41 da Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006 e do Decreto nº 23.069, de 28 de junho de 2002, DECRETA:

Art. 1º - O Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº. 2.958, de 26 de abril de 2002, ficará vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, que o coordenará.

Art. 2º - Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
- II. o Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III. o Subsecretário de Suprimentos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
- IV. o Subsecretário de Modernização e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- V. o Subsecretário de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
- VI. 01 (um) Assessor Especial indicado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal do Distrito Federal;
- VII. 01 (um) representante dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único - A presidência do Conselho de que trata o “caput” caberá ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 25.626, de 02 de março de 2005.

Brasília, 21 de fevereiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.729, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública PRÓ-GESTÃO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e revoga o Decreto nº 23.069, de 28 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 292, de 02 de junho de 2000 e art. 41 da Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, criado pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal creditará, na conta do Fundo PRÓ-GESTÃO, as receitas de que tratam os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 23.069, de 28 de junho de 2002.

Brasília, 21 de fevereiro de 2007.

119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO é órgão de deliberação coletiva, instituído pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO:

- I. definir as normas operacionais do Fundo;
- II. estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;
- III. aprovar proposta anual de orçamento do Fundo;
- IV. alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- V. acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do PRÓ-GESTÃO, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
- VI. dirigir a administração do Fundo, visando à continuidade das ações e programas que, iniciados em um governo, tenham a garantia de seu prosseguimento no governo subsequente;
- VII. manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VIII. manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- IX. elaborar o regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO será composto dos seguintes membros:

- I. o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 II. o Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 III. o Subsecretário de Suprimentos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 IV. o Subsecretário de Modernização e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 V. o Subsecretário de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 VI. 01 (um) Assessor Especial, indicado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
 VII. 01 (um) representante dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

§ 1º. A presidência do Conselho de Administração caberá ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

§ 2º. O representante dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal será indicado pelas suas entidades representativas.

Art. 4º - O Presidente será substituído em seus impedimentos por Conselheiro por ele indicado.

Art. 5º - O Conselho de Administração do Fundo PRÓ–GESTÃO compreende:

I. Plenário;

II. Secretaria-Executiva;

§ 1º. O Plenário é constituído dos membros que compõem o Conselho.

§ 2º. A Secretaria-Executiva apoiará administrativamente as atividades do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do Fundo PRÓ–GESTÃO:

I. presidir as reuniões do Conselho;

II. resolver as questões de ordem;

III. aprovar a programação financeira do Fundo;

IV. exercer a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo;

V. representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;

VI. convocar reuniões extraordinárias;

VII. assinar as Resoluções do Conselho;

VIII. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e deliberação do Conselho;

IX. aprovar a pauta de cada reunião;

X. designar comissões para a realização de trabalhos específicos;

XI. fazer observar as leis e regulamentos;

XII. deliberar “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público, submetendo-os a este na primeira reunião a ser realizada;

XIII. apresentar ao Plenário, na última sessão ordinária do mês de janeiro, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;

XIV. delegar, se conveniente, parte de suas atribuições na gestão do Fundo;

XV. designar secretário executivo para atender ao desempenho das atividades do Fundo;

XVI. baixar instruções complementares para o cumprimento e execução das atividades do Conselho de Administração, bem como, para regular e/ou alterar as normas relativas à arrecadação, ao repasse e ao controle dos recursos do Fundo;

XVII. propor alterações no Regimento Interno do Fundo.

Art. 7º. São atribuições dos Conselheiros:

I. participar das reuniões do Conselho;

II. apreciar os atos da Presidência, quando praticados “ad referendum”;

III. discutir e votar a matéria de competência do Conselho;

IV. solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

V. representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;

VI. comunicar ao Presidente a impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 8º. São atribuições do Secretário Executivo:

I. receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;

II. organizar e manter registro dos atos relativos ao Conselho;

III. preparar os expedientes decorrentes das resoluções do Conselho;

IV. preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu início;

V. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 9º. O Conselho de Administração do Fundo PRÓ–GESTÃO se reunirá, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário e convocado pelo Presidente ou atendendo à solicitação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º. Nas deliberações de plenário, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º. O Conselho deliberará mediante resoluções e pareceres.

§ 4º. As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. De cada reunião lavrar-se-á ata.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As funções dos membros do Conselho de Administração do Fundo PRÓ–GESTÃO não serão remuneradas, sendo considerado o seu desempenho como serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO LIQUIDANTE

Em 15 de fevereiro de 2007.

Processo: 071.000.156/2006. Objeto: Recisão do termo de Permissão Remunerada de Uso Celebrado entre A CEASA/DF e EDNA SANTANA PINHEIRO. Assunto: RECISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA FEIRA DOS IMPORTADOS.

RAUL CANAL

Presidente - Liquidante

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,649; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,902; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,702; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,870.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - DETERMINAR que sejam adotados os seguintes procedimentos quando se tratar de tramitação de processos administrativos recebidos ou originados nesta agência.

1.1 - VERIFICAR se as informações relativas ao NÚMERO, IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ASSUNTO PRINCIPAL E ASSUNTO SECUNDÁRIO consignados no processo estão corretamente registradas no SICOP - Sistema Integrado de Controle de Processos.

1.2 - NUMERAR seqüencialmente todas as folhas autuadas.

1.3 - FAZER CONSTAR no local próprio, o número de folhas com as quais o processo foi autuado.

1.4 - VERIFICAR se todas as cópias entregues pelo contribuinte estão autenticadas em cartório do Distrito Federal, ou abonadas por cartório do Distrito Federal no caso de autenticação efetuada em outra Unidade da Federação. No caso de cópia apresentada juntamente com seu original, após conferir sua fidedignidade, o servidor deve apor a expressão "Confere com o Original" e grafar sua matrícula e assinatura.

1.5 - Ao despachar o processo, cientificar-se de sua clareza e objetividade quanto às providências a serem adotadas pelo destinatário, evitando-se expressões vagas ou de sentido dúbio.

1.6 - VERIFICAR, no caso de processo oriundo de outros setores da DIATE, ao recebê-lo nesta agência, a competência legal do agente que o analisou, conforme o disposto na Legislação Tributária do Distrito Federal, e a correção do encaminhamento efetuado. Em observando inconsistência ou erro, o servidor deverá providenciar sua devolução ao remetente para saneamento das pendências.

DELEGAR poderes aos servidores da carreira tributária a seguir especificados, para determinar a movimentação de processos obedecidos os limites discriminados, visando o bom andamento do serviço considerando a situação atual de grande volume de processos a tramitar e inexistência de servidores comissionados:

Auditor Tributário, matrícula 112.096-4, Jesus das Graças Maldonado Gama

Fiscal Tributário, matrícula 109.040-2, Valdesir Vicentim

Fiscal Tributário, matrícula 109.236-7, Mauro Pereira da Silva Júnior

2.1 - Encaminhamento de processos para outras unidades da SEF

2.2 - Encaminhamento de processos referentes a parcelamento de débitos para o arquivo da AGSUL

2.3 - encaminhamento de processos referentes a baixa de empresa para o arquivo da

AGSUL. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua emissão, cessando seus efeitos assim que forem nomeados os demais servidores que exercerão função de confiança nesta agência. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do ITCID Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCID incidente sobre as transmissões "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.007889/2006, JANNICY MARIA ARAUJO HOFFMAN, FRANCISCA MARIA ARAUJO DE MORAES, 24/07/2005, R\$146,10. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHO DO GERENTE Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado (s), na seguinte ordem: Processo, interessado, tributo e valor: 124.007505/2004, MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA, IPTU/TLP, R\$1.331,00.

FRANCISCO CORREA RABELLO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente da Agência de Atendimento da Receita - Sul, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Gestão Tributária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de 14 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2006, página 04, ONDE SE LÊ: "... 124.002.249/2006, ARNALDO DE CASTRO NOGUEIRA, ITBI, 9.133,23 ...", LEIA-SE: "...124.002.249/2006, ARNALDO DE CASTRO NOGUEIRA, ITBI, 9.185,53 ...".

No Despacho do Gerente da Agência de Atendimento da Receita - Sul, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Gestão Tributária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de 05 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2006, página 03, ONDE SE LÊ: "... 124.003.369/2006, EMBAIXADA DA REPUBLICA DA GUINE EQUATORIAL, ITBI, R\$186.058,54 ...", LEIA-SE: "...124.003.369/2006, EMBAIXADA DA REPUBLICA DA GUINE EQUATORIAL, ITBI, R\$187.135,40 ...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

SEÇÃO DE PENSÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias DIP, de 10 de janeiro, 06 de fevereiro e 17 de outubro de 2003, publicadas no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2007, páginas 33/34, ONDE SE LÊ: "... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.600,45 (mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos), per si ...", LEIA-SE: "... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.457,93 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), per si..."; ONDE SE LÊ: "... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.200,33 (mil e duzentos reais e trinta e três centavos), per si...", LEIA-SE: "... a contar do óbito, no

valor mensal, inicial de R\$ 1.093,45 (mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), per si...”; ONDE SE LÊ: “... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.018,56 (mil e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), per si...”, LEIA-SE: “... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ R\$ 933,05 (novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), per si ...”. Processo: 054.001.613/2002.

Na Portaria DIP, de 13 de março de 2003, publicada no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2006, páginas 22/23. ONDE SE LÊ: “... Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 444,27 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º e Art. 3º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (23 quotas) R\$ 531,11 ADIC. POSTO/GRAD - Art. 1º e Art. 3º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (60%) R\$ 318,66 ADIC. CERT. PROF. Art. 1º, Art. 3º e 67 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (10%) R\$ 53,11 ADIC. OPERAÇÕES MIL. – Art. 1º e Art. 3º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (23 quotas) R\$ 268,73 ADIC. TEMP. DE SERV. - Art. 1º e Art. 3º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (22%) R\$ 116,84 AUXÍLIO MORADIA - Art. 2º e Art. 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 R\$ 39,06 GRAT. FUNC. REP. - Art. 1º e Art. 3º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (1%) R\$ 5,31 TOTAL R\$ 1.332,82 Cotas-partes: 1/3 (um terço) p/ cada Pensionista R\$ 444,27...”, LEIA-SE: “... Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ... a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 444,27 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) ...”. Processo: 054.000.277/2003.

Na Portaria DIP, de 16 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 21 de 29 de janeiro de 2007, página 33, ONDE SE LÊ: “... no valor mensal, inicial de R\$ 524,88 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), per si ...”, LEIA-SE: “... no valor mensal, inicial de R\$ 494,39 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) per si ...”. Processo: 054.001.630/2003.

Na Portaria DIP, de 26 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 21 de 29 de janeiro de 2007, página 35, ONDE SE LÊ: “... Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, ... a contar do óbito no valor mensal, inicial de R\$ 535,05 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) ...”, LEIA-SE: “... Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, ... a contar do óbito no valor mensal, inicial de R\$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) ...”. Processo: 054.001.850/2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de fevereiro de 2007.

Processo: 410.000.732/2007. Interessado: CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A.. Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para o Departamento do Sistema Viário e a Estação Rodoviária de Brasília, para o corrente exercício, conforme notas de Empenho nºs 35, 36, 37 e 38/2007 nos valores de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), R\$400,00 (quatrocentos reais), R\$500,00 (quinhentos reais) e R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), respectivamente, emitidas em 15 de fevereiro de 2007. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e usando da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 152 da Lei Federal nº 8112, de 11 de

dezembro de 1990, e o que consta do processo 113.001.036/2003, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Instrução de 20 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2006, página 38, conforme razões invocadas no despacho do Presidente, datado de 16 de fevereiro de 2007, no processo em epigrafe, a contar da data de publicação.

MÔNICA SOARES VELLOSO

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em 16 de fevereiro de 2007.

Processo: 113.005.848/2006. Interessado: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: Pagamento de taxa de Licenciamento Ambiental à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 6.017,03 (seis mil dezessete reais e três centavos).

MÔNICA SOARES VELLOSO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR PAULO CÉSAR REINALDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor Administrativo Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. EXONERAR RONEI PEREIRA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor de Desporto Turismo e Lazer, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 08 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2007, página 33, do ato que nomeou FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, interinamente, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho II, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA JOSEFA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Suporte e Atividades Agrícolas, da Administração Regional de Sobradinho II, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 31 de janeiro de 2007, publicado no DODF nº 24, de 1º de fevereiro de 2007, página 97, o ato que nomeou JULIA GUIMARÃES RODRIGUES REGO, ONDE SE LÊ: “...de Assistente...”, LEIA-SE: “...de Assessor...”; o ato que nomeou JOANA D’ARC CARVALHO RODRIGUES, ONDE SE LÊ: “...de Assistente...”, LEIA-SE: “...de Assessor...”.

No Decreto de 13 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2007, página 19, o ato que nomeou CEFAS CLAUDINO, ONDE SE LÊ: “...Símbolo DFA-10...”, LEIA-SE: “... Símbolo DFA-08...”; o ato que nomeou GLADSTONE ARRAES PEREIRA, ONDE SE LÊ: “...de Chefe do Serviço de Licenciamento...”, LEIA-SE: “...de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento...”; o ato que nomeou MARCUS BARRETO PIRES, ONDE SE LÊ: “...de Chefe de Serviço de Elaboração de Projetos...”, LEIA-SE: “...de Chefe de Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos...”; o ato que nomeou RAFAEL OLIVEIRA SOUSA, ONDE SE LÊ: “... de Chefe da Assessoria de Comunicação...”, LEIA-SE: “...de Chefe da Assessoria de Comunicação Social...”.

No Decreto de 1º de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 25, 02 de fevereiro de 2007, página 12, o ato que nomeou AMPRÍSIO ROMEIRO FILHO, ONDE SE LÊ: “...

AMPRÍSIO ROMEIRO FILHO...”, LEIA-SE: “... AMPHRÍSIO ROMEIRO FILHO ...”; ONDE SE LÊ: “...TIAGO BRANDÃO DE ARIMATÉIA E SILVA ...”, LEIA-SE: “... THIAGO BRANDÃO DE ARIMATHEIA E SILVA ...”.

No Decreto de 15 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2007, páginas 18, 19 e 20, o ato que nomeou SILVANETE ALVES DA COSTA, ONDE SE LÊ: “...SILVANETE ALVES DA COSTA...”, LEIA-SE: “...SILVANETE ALVES DA ROCHA...”; o ato que nomeou RONALDO FELIPE NASCIMENTO CURY, ONDE SE LÊ: “...RONALDO FELIPE NASCIMENTO CURY...”, LEIA-SE: “...RONALDO FELIPE NASCIMENTO CURY...”; o ato que nomeou SARA SULUY RODRIGUES SALES, ONDE SE LÊ: “...SARA SULUY RODRIGUES SALES...”, LEIA-SE: “...SARA SULVUY RODRIGUES SALES...”

No Decreto de 08 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2007, página 35, o ato que nomeou JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: “...JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA...”, LEIA-SE: “...JOSIVÂNIA DA SILVA DE OLIVEIRA...”

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço publicada no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2007, página 22, ONDE SE LÊ: “... Instrução de Serviço nº 100, de 1º de junho de 2006 ...” LEIA-SE “... Instrução de Serviço nº 186 de 13 de fevereiro de 2007 ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 204, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 12/2006 – SUPLAN/SES, capítulo III, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora Administrativa, que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 12/06-SUPLANSES, que tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas fornecedoras de OPM’s (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para prestação de serviços junto ao SUS/DF, conforme as disposições do Edital de Credenciamento. Representantes da Subsecretaria de Apoio Operacional/SES: YARA DE NORONHA LIMA, matrícula 115.374-9; ALDINEY MILHOMEM LOPES, matrícula 134.706-3; – Representantes da Subsecretaria de Atenção a Saúde/SES: JORGE GOMES DE ARAÚJO, matrícula 036.0428-4; CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 131.481-5; Representantes da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde/SES: GEOVANNI MARIA DE LIMA, matrícula 140.537-3; TEREZA CRISTINA VIANA DO VALE, matrícula 121.254-0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, inciso III, do Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e o artigo 1º, inciso I, alínea “d”, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinados com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade à MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA, matrícula 33.980-6, 3º quinquênio, período aquisitivo de 17 de maio de 2005 a 15 de maio de 2006, MARIA DA PENHA SILVA, matrícula 34.906-2, 3º quinquênio, período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 a 30 de outubro de 2006, TEREZINHA DE SOUSA

ALENCAR PINHEIRO, matrícula 35.302-7, 3º quinquênio, período aquisitivo de 03 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007.

JÚLIO LUIS URNAU

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

EDITAL Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, prevista no inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO que estão NOTIFICADOS a comparecer, no prazo máximo de oito dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita Sul, localizada na SCRS 506 Bloco C lojas 53/59 para tomar ciência do (s) processo (s): 124.005.015/2006, MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA LIMA. 124.005.512/2006, PAULA ALMEIDA MODA FEMININA LTDA. 124.008.564/2005, ALBERTO FARIAS TORRES. 124.006.766/2006, VICENTE GONCALVES AMORIM. Sob pena de arquivamento por desinteresse.

FRANCISCO CORREA RABELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2005-CEB. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a MOORE STEPHENS PELEGRINI & RODRIGUES S/C AUDITORES INDEPENDENTES. Assinatura: 21 de fevereiro de 2007. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, bem como a suplementação de verba que fará face a esta prorrogação, com base no Inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de vigência por mais 27 (vinte e sete) meses, contados dos seus vencimentos. Processo: 093.002.597/2004. Despesas de Publicação: CEB. Assinatura pela CEB: José Jorge de Vasconcelos Lima e Fernando Oliveira Fonseca; pela CEB DISTRIBUIÇÃO: José Jorge de Vasconcelos Lima e Paulo Afonso Teixeira Machado e pela: MOORE STEPHENS: José Geraldo Pelegrini Melo. Cumpre assim o previsto na Lei nº 8.666/93.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 0203/2006 - CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a EMPRESA ERISCSTEL CONTRUÇÕES LTDA. Processo: 310.003.072/2006. TPO nº 09/2006 - CEB, regidos pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2006. Objeto: Alteração do local de realização da obra do SIA – SE 08 para o SIA Sede e prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato 0203/2006 - CEB com base no inciso I, § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Signatários: Pela CEB Distribuição: Haroldo Brasil de Carvalho e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela ERISCSTEL: César Augusto Oliveira Pacheco.

Espécie: Contrato 0019/2007 - CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a EMPRESA ERISCSTEL CONTRUÇÕES LTDA. Processo: 310.002.538/2006. TPO nº 06/2006 - CEB, regidos pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2006. Objeto: Alteração do local de realização da obra da agência de Serviços de Taguatinga para o SIA – SEDE e prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato 0019/2006 – CEB com base no inciso I, § 1º, do artigo 57, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Signatários: Pela CEB Distribuição: Haroaldo Brasil de Carvalho e Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela ERISCSTEL: César Augusto Oliveira Pacheco.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a CEB GERAÇÃO S/A. Assinatura: 30 de janeiro de 2007. Objeto: Inclusão dos itens 11.8 e 12.2 no CUSD. Processo: 310.001.926/2006. Despesa de Publicação: CEB. Assinatura pela CEB DISTRIBUIÇÃO: HAROALDO BRASIL DE CARVALHO e ANTONIO DE PÁDUA GONÇALVES NOVAES e pela CEB GERAÇÃO: HAROALDO BRASIL DE CARVALHO e HAMILTON CARLOS NAVES. Cumpre-se assim o previsto na Lei nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2006.**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SIA Trecho 01, Lote 03, Área Especial da CEB - Bloco 2A, Sala 01, em Brasília - DF, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2006, onde sagraram-se vencedoras as empresas T&D BRASIL LTDA, para o item 01 e COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA, para o item 02. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08 as 12 e das 14 às 17 horas. Demais informações através dos telefones: 3363-2438 e 3363-2949 e Telefax: 3363-3271.

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 2007
MÁRCIO VASCONCELOS AMORIM
Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CI -02/2006 - CAESB**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Internacional CI - 02/2006 - CAESB, processo 092.008.099/2005, tipo de licitação: menor preço, para execução das obras para melhorias no sistema de tratamento de esgotos da cidade do Paranoá, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue: após análise dos documentos de habilitação apresentados, do parecer contábil e do parecer técnico da área demandante dos serviços, a Comissão Especial de Licitação julgou todas as empresas habilitadas e aptas a terem suas Propostas de Preços abertas e analisadas. O Presidente da Comissão Especial de Licitação determinou que fosse observado e aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso, para interposição de recursos administrativos contra a presente decisão, estando abertas vistas ao processo a interessados para eventuais consultas.

Brasília, 16 de fevereiro de 2007.
A COMISSÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2002.

Processo: 030.000.841/2002. Partes: SEPLAG x AUTO ASSISTÊNCIA CORREA E SILVA LTDA. Retificação: Tendo em vista a extinção da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e, a conseqüente absorção pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme disposto no inciso VIII e §1º, do Art. 1º e no inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 03.230.476/0001-07, ficam retificados os dados da contratante. Vigência: O presente Termo de Rerratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato em referência. Assinatura: 1º de fevereiro de 2007. Signatários: Rogério Schumann Rosso, na qualidade de Secretário-Adjunto da SEPLAG e Isaias Lourival da Silva, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2005.

Processo: 030.000.463/2005. Partes: SEPLAG x VINÍCIUS DA SILVA PINHEIRO-ME. Retificação: Tendo em vista a extinção da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e, a conseqüente absorção pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme disposto no inciso VIII e §1º, do Art. 1º e no inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 03.230.476/0001-07, ficam retificados os dados da contratante. Vigência: O presente Termo de Rerratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato em referência. Assinatura: 1º de fevereiro de 2007. Signatários: Rogério Schumann Rosso, na qualidade de Secretário-Adjunto da SEPLAG e Pedro Argemiro dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/
2002, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.**

Processo: 030.002.252/2001. Partes: DF/ST X TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: Alterar o Preâmbulo do referido instrumento, de forma que conste a seguinte qualificação da contratada - Razão Social: VIVO S/A, CNPJ 02.449.992/0155-10. Por conseguinte, a redação do preâmbulo do Contrato, passará a ser a seguinte: De outro lado, VIVO S/A, inscrita no CNPJ 02.449.992/0155-10. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2007. Signatários: Pelo Distrito Federal, Raimundo Leite da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral/ST, e pela Contratada, Marcelo Tanner Perez de Medeiros e Sabrina Valadares de Pinho, na qualidade de Representantes da Vivo S/A.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/
2002, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 030.002.252/2001. Partes: DF/ST X VIVO S/A. Objeto: Retificação da Cláusula Segunda do Sétimo e Nono Termos Aditivos, passando a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "... a contar de 12/01/2005, e 12/01/2006..." LEIA-SE: "... a contar de 22/01/2005 e 22/01/2006...". Respectivamente. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2007. Signatários: Pelo Distrito Federal, Raimundo Leite da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral/ST, e pela Contratada, Marcelo Tanner Perez de Medeiros e Sabrina Valadares de Pinho, na qualidade de Representantes da Vivo S/A.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/
2002, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 030.002.252/2001. Partes: DF/ST X VIVO S/A. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 01/2002-ST, a contar de 23 de janeiro de 2007, nos termos do § 4º, inciso VI, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2007. Signatários: Pelo Distrito Federal, Raimundo Leite da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral/ST, e pela Contratada, Marcelo Tanner Perez de Medeiros e Sabrina Valadares de Pinho, na qualidade de Representantes da Vivo S/A.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2004, NOS
TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

Processo: 030.004.198/2004. Partes: DF/ST X CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA. Objeto: redução em 30% (trinta por cento) do valor unitário do contrato, nos termos da letra "d" do inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com artigo 1º do Decreto nº 27.593 de 02 de janeiro de 2007. Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às

expensas da Administração. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2007. Signatários: Pelo Distrito Federal, Raimundo Leite da Silva, na qualidade de Chefe da Unidade de Administração Geral/ST. Pela Contratada, Reginaldo Ribeiro Amorim, na qualidade de Procurador.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo: 097.000.449/2005. Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF. Contratada: A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Espécie: Distrato ao Contrato nº 10/2005-METRÔ-DF. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica instalada no canteiro de obras do METRÔ-DF. Rescisão: 31 de janeiro de 2007. Assinatura: 07 de fevereiro de 2007. Pela Contratante: José Gaspar de Souza e Antônio Manoel Soares. Pela Contratada: Giselda Penteado Melles.

INEDITORIAIS

STIMMME/DF – SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ – 00.409.045/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do STIMMME/DF vem convocar Assembléias Gerais de seus representados, que serão realizadas na sede deste Sindicato, localizado no SHCS CL 213

Bloco “B” Loja 41 Brasília-DF, com vistas a tratar dos seguintes assuntos: a) Elaboração e discussão da Pauta de Reivindicações com vistas à celebração de Convenções Coletivas de Trabalho com os Sindicatos Patronais de Data-Base 1º de maio; b) Constituição de uma comissão negociadora; c) Autorização à Diretoria para ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho. As Assembléias serão realizadas nos dias e horários abaixo indicados, tendo no Pólo Passivo os Sindicatos Patronais seguintes: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO DO DISTRITO FEDERAL. 1º) Assembléia com os empregados nas Empresas de Metalúrgicos em geral, dia 05 de março de 2007. 2º) Assembléia com os empregados nas Empresas de Reparação de Veículos e Acessórios, dia 06 de março de 2007. 3º) Assembléia com os empregados nas Empresas da Informação, dia 07 de março de 2007. 4º) Assembléia com os empregados nas Empresas de Reparação ou Manutenção de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos, dia 08 de março de 2007. Todas as Assembléias terão sua primeira convocação às 18h30 com 2/3 da categoria, ou às 19h00 com qualquer número. Brasília – DF, 15 de fevereiro de 2007. Carlos Alberto Altino, Diretor Presidente.

DAR-223/07

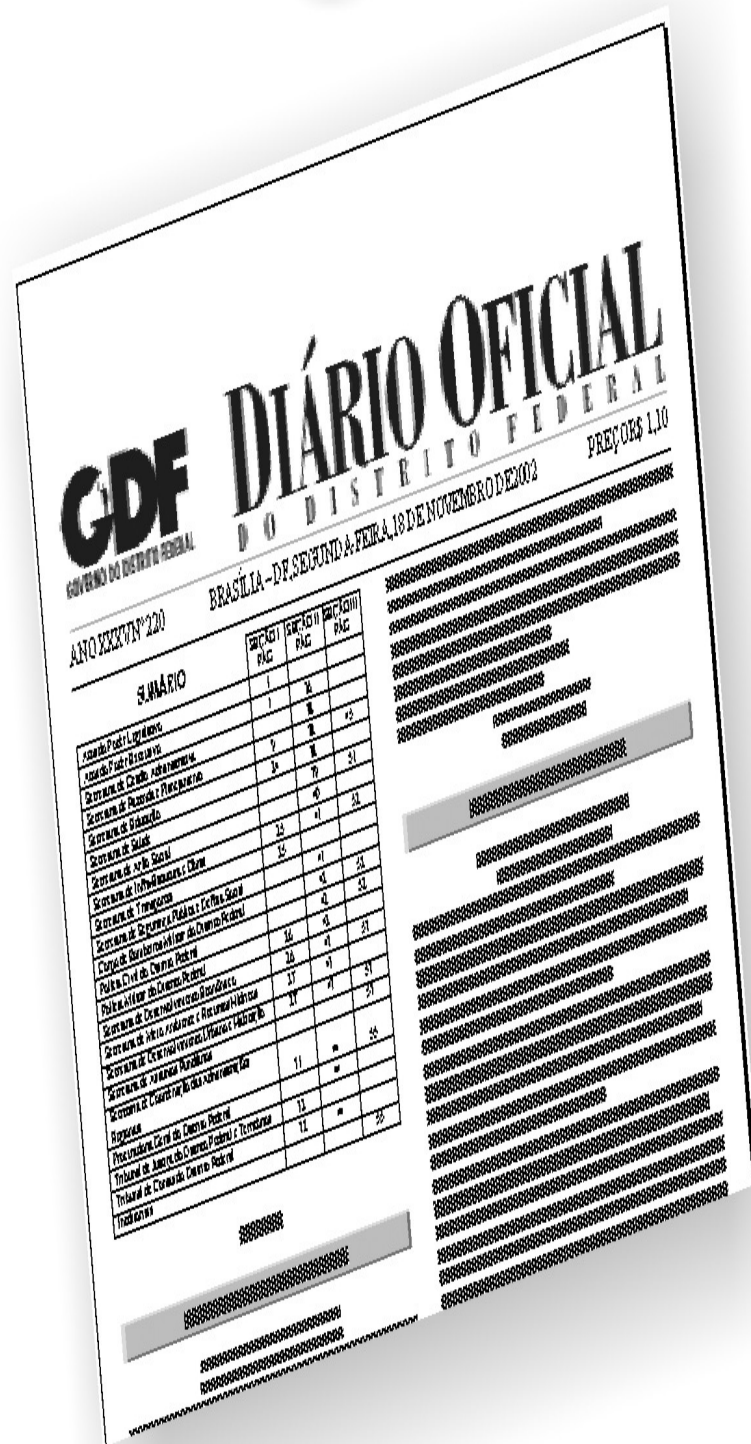
Diário Oficial do Distrito Federal agora completo na Internet

Você já pode acessar
todos os atos do governo
do Distrito Federal
pela internet.

www.buriti.df.gov.br



Diário Oficial do Distrito Federal agora completo na Internet



Você já pode acessar todos os atos do governo do Distrito Federal pela internet.

www.buriti.df.gov.br

